



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 178/1973

SÚMULA: Autoriza venda pela melhor oferta, de uma máquina de contabilidade “Front Feed Especial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, pela melhor oferta, uma máquina de contabilidade “Front Feed Especial”.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 29 de Maio de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 14/1973.

Autor: Executivo Municipal.